



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº. 005/ 2024

“AUTORIZA A TRANFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROVIMENTO DAS NECESSIDADES PRIORITÁRIAS DOS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS BENEFICIÁRIOS QUE CONCORRAM PARA A GARANTIA DE SEU FUNCIONAMENTO E PARA A PROMOÇÃO DE MELHORIAS EM SUA INFRAESTRUTURA FÍSICA POR MEIO DO PROGRAMA DE AUTONOMIA FINANCEIRA ESCOLAR – PROAUFE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL.”

Considerando as Leis Municipais nº **761** de 16/04/2009 e **1.189** de 12/12/2012 e o Decreto Municipal nº. **5.528** de 29/12/2010 que instituem e regulamentam o repasse destinado a **Manutenção, conservação e pequenos reparos da Unidade escolar;**

Considerando a dotação específica e o recurso do Tesouro Municipal para repasse do **Programa de Autonomia Financeira Escolar – PROAUFE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL.**

Considerando as necessidades de pequenas melhorias na estrutura das Unidades Escolares para atender aos educandos e educadores da rede municipal.

MARÍLIA ALVES CHAVES SILVEIRA, no uso de suas atribuições do cargo de Secretária Municipal de Educação, que lhes foram conferidas por meio da Portaria nº. 001/2023, que a nomeou para ocupar a titularidade da Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o repasse de recursos financeiros com o objetivo de atender as escolas públicas, que possuem alunos matriculados na educação básica, com o propósito de **contribuir para o provimento das necessidades prioritárias** dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a **garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física**, bem como incentivar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social.

Art. 2º. – Deve ser empregado conforme preceitua o artigo 3º da Lei Municipal nº. 761 de 16/04/2009, na transferência de recursos destinada a **Manutenção, conservação e pequenos reparos da Unidade escolar.**

Art. 3º. – O valor dos recursos a ser repassado terá como base de cálculo a necessidade prioritária de manutenção da estrutura física da Unidade Escolar, conforme consta no Anexo I desta Portaria, a lista nominal e o respectivo valor de cada uma das Unidades Executoras de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de São Mateus/ES.

Art. 4º. – Os recursos do **Tesouro Municipal** serão repassados por meio das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei Orçamentária Anual vigente para o Ano de **2024**:

0100 - Secretaria Municipal de Educação

0100021030.1236100282.061 – Programa Autonomia Financeira nas Escolas – PROAUFE - Ensino Fundamental – 98– 3350410000: Contribuições – Fonte de Recurso: 150000250000.

0100021030.1236500282.066 – Manutenção do Programa Autonomia Financeira nas Escolas – PROAUFE - CRECHES - 161 - 3350410000: Contribuições - Fonte de Recurso: 150000250000.

0100021030.1236500282.071 – Manutenção do Programa Autonomia Financeira nas Escolas – PROAUFE - PRÉ ESCOLA - 190 - 3350410000: Contribuições - Fonte de Recurso: 150000250000.

Art. 5º. – A Secretaria Municipal de Educação repassará recursos em contas correntes específica, já existentes, do **Programa de Autonomia Financeira Escolar PROAUFE**, no Banco do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 6º. – A Secretaria Municipal de Educação formalizará o repasse por meio de Convênios com cada Unidade Executora de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de São Mateus/ES, a partir da apresentação, via protocolo municipal, dos documentos de habilitação:

I – Ofício apresentando a documentação e solicitando a formalização do convênio;

II – Plano de Aplicação Financeira (assinado pelo presidente) – PAF;

III – Ata de aprovação do Plano de Aplicação Financeira (assinado pelo presidente) – PAF;

IV – Comprovação da regularidade fiscal com os entes: federal, estadual e municipal.

Art. 7º. – O prazo de execução deste recurso será de **30** dias, a partir da data do repasse, para a realização das ações estabelecida no **Plano de Aplicação Financeira - PAF**, de acordo com as legislações municipais.

Art. 8º. - A **prestação de contas** deste recurso será **45** (quarenta e cinco dias) após o recebimento do recurso nos moldes estabelecidos no Art. 3º do Decreto Municipal nº. **5.528** de 29/12/2010.

Art. 9º. – Os valores repassados para cada Unidade Executora de Educação Infantil e Ensino Fundamental será publicado na página oficial do Município de São Mateus/ES – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º. – Para atender as necessidades da documentação de habilitação, foram propostos os modelos do **PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – PAF** e a **Ata de aprovação do PAF**, anexos **II** e **III**, respectivamente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos **trinta e um** (31) dias, do mês de **janeiro** (01) do ano de **dois mil e vinte e quatro** (2024)

Marília Alves Chaves Silveira

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 001/2023

Marilia Alves Chavês Silveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2023

SÃO MATEUS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I (HOUE ACRÉSCIMO DO CONVÊNIO DE NÚMERO 09 PARA AEC DORA ARNIZAUT SILVARES)

PROGRAMA DE AUTONOMIA FINANCEIRA ESCOLAR – PROAUFE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

Nº de CONVÊNIOS	UNIDADES EXECUTORAS DA EDUCAÇÃO ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNIDADE (AEC)	CNPJ	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100 - Secretaria de Educação		CONTA CORRENTE Nº
				PROAUFE - Ensino Fundamental	PROAUFE - Creches	
01	AEC CEIM MEU AMIGUINHO	10.977.620/0001-39	R\$ 2.000,00	-	R\$ 2.000,00	58446-0
02	AEC CEIM PAULO FREIRE	10.998.001/0001-20	R\$ 7.300,00	-	R\$ 7.300,00	58456-8
03	AEC CEIM SONHO DE CRIANÇA	11.052.069/0001-85	R\$ 3.300,00	-	R\$ 3.300,00	58467-3
04	AEC EMEF MARIZETE VENÂNCIO	01.806.957/0001-92	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	-	58385-5
05	AEC EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	10.909.766/0001-47	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	-	58660-9
06	AEC EMEF HERINEA LIMA OLIVEIRA	10.222.567/0001-66	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	-	58520-3
07	AEC EPM CÓRREGO DO CHIADO	08.809.107/0001-97	R\$ 2.800,00	-	R\$ 2.800,00	32494-9
	AEC EPM ANTÔNIO MACIEL		R\$ 5.700,00	-	R\$ 5.700,00	
08	AEC CEIM OVELHINHA	10.936.186.0001-99	R\$ 5.000,00	-	R\$ 5.000,00	58450-9
09	AEC DORA ARNIZAUT SILVARES	03.218.281/0001-41	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	-	58342-1
TOTAL:			R\$ 51.300,00	R\$ 25.200,00	R\$ 26.100,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – PAF

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - PAF 2024

PROGRAMA DE AUTONOMIA FINANCEIRA ESCOLAR – PROAUFE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

UNIDADE EXECUTORA:	
UNIDADE ESCOLAR/INEP Nº	
ENDEREÇO:	
C.N.P.J. Nº.	
JUSTIFICATIVA/OBJETIVO	
<p>O objetivo é atender as escolas públicas, que possuem alunos matriculados na educação básica, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social.</p> <p>Deve ser empregado conforme preceitua o artigo 3º da Lei Municipal nº. 761 de 16/04/2009 na transferência de recursos destinada a:</p> <p>I – Manutenção, conservação e pequenos reparos da Unidade escolar;</p> <p>O valor dos recursos a ser repassado terá como base de cálculo a necessidade prioritária de manutenção da estrutura física da Unidade Escolar.</p>	
LEGISLAÇÃO DE AMPARO	
Lei	Nº 761 de 16/04/2009 Nº. 1.189 de 12/12/2012
Decreto	Nº. 5.528 de 29/12/2010
DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE CUSTEIO	
ITENS FINANCIÁVEIS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA	
MATERIAIS	
Descrição dos Materiais/Serviços de acordo com a Portaria nº 448 de 13/06/2002	
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS / MÃO DE OBRA (celebrar Contrato cujo o valor seja acima de R\$ 4.000,00)	
PESSOA FÍSICA - Autônomo	
<ul style="list-style-type: none">➤ INSS: retenção e recolhimento de 11% + recolhimento de 20% (empregador) = recolhimento de 31% na GPS;➤ Imposto de Renda a partir de R\$ 1.903,99.	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
PESSOA JURÍDICA	
Na contratação de Micro Empreendedor Individual – MEI (Lei Complementar nº. 128 de 19/12/2008) – deve ser Recolhido INSS 20% e apresentado o DAS)	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
VALOR DA TRANFERÊNCIA DE RECURSOS	R\$
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 dias
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	45 dias após o recebimento do recurso de acordo com o Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 5.528 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

29/12/2021 que estabelece prazo e documentação de Prestação de Contas.

O presente **Plano de Aplicação Financeira PAF** foi **apresentado, aprovado com unanimidade e assinado** pelos membros da **Associação Escola Comunidade (AEC) EMEF/CEIM ...** por meio de registro em Ata

CONSELHO GESTOR

Presidente	Nome	Assinatura
Vice Presidente	Nome	Assinatura
Primeiro Secretário	Nome	Assinatura
Segundo Secretário	Nome	Assinatura
Primeiro Tesoureiro	Nome	Assinatura
Segundo Tesoureiro	Nome	Assinatura
Diretor de Patrimônio	Nome	Assinatura

CONSELHO FISCAL

Pai e/ou Responsável EF	Nome	Assinatura
Professor EF	Nome	Assinatura
Servidor EF	Nome	Assinatura
Pai e/ou Responsável SUPL.	Nome	Assinatura
Professor SUPL.	Nome	Assinatura
Servidor SUPL.	Nome	Assinatura

São Mateus – ES ... de de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

ATA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – PAF

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNIDADE (AEC) EMEF/CEIM ...
ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – PAF DO PROGRAMA DE AUTONOMIA
FINANCEIRA ESCOLAR – PROAUFE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL 2024.**

Aos ... de **junho** de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da **EMEF/CEIM “...”**, situada na **Rua/Av./Rod.: ... , bairro ... em São Mateus - Espírito Santo**, às ... h. se reuniram os membros da **Associação Escola Comunidade (AEC) da EMEF/CEIM “...”** para deliberarem sobre as ações a serem realizadas com os recursos do **PROGRAMA DE AUTONOMIA FINANCEIRA ESCOLAR – PROAUFE MANUTENÇÃO 2024**, por meio da elaboração do **PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – PAF** conforme preceitua a Lei nº. **761** de 16/04/2009 e nº. **1.189** de 12/12/2012 e o Decreto Municipal nº. **5.528** de 29/12/2010. A reunião foi presidida pela (a/o) **Sra/Sr. _____**, Gestor ou Presidente da Associação Escola Comunidade (AEC), que esclareceu aos participantes os principais pontos do Programa, de acordo com as legislações citadas acima. O objetivo é atender as escolas públicas, que possuem alunos matriculados na educação básica, com o propósito de **contribuir para o provimento das necessidades prioritárias** dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a **garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física**, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social. Deve ser empregado conforme preceitua o artigo **3º** da Lei Municipal citada acima:

I – Manutenção, conservação e pequenos reparos da Unidade escolar;

O valor dos recursos a ser repassado será de **R\$...** (... mil ... reais) tendo como base de cálculo a necessidade prioritária de manutenção da estrutura física da Unidade Escolar conforme Portaria Interna nº. **/2024** de **.../.../2024**. Após apresentação foram discutidas as ações prioritárias a serem custeadas com os recursos que serão repassados e deverão ser executados conforme regulamenta o Artigo **3º** do Decreto Municipal, onde está estabelecido o prazo e a documentação para prestação de contas. Após os debates, os participantes da reunião decidiram por listar os materiais a serem adquiridos e os serviços a serem realizados a partir de justificativas da realidade atual da Unidade Escolar tendo como foco a melhoria da infraestrutura e conseqüentemente a melhoria da aprendizagem dos alunos a partir do objetivo do Programa:

Descrição das Ações para aquisição de Materiais/Serviços de acordo com a Portaria nº 448 de 13/06/2002 e justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CUSTEIO	JUSTIFICATIVA (local e serviço a ser executado = registro fotográfico)
MATERIAL	
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Materiais necessários para atender as instalações elétricas e eletrônicas do ambiente escolar.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Materiais necessários para atender a manutenção do ambiente escolar.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS / MÃO DE OBRA (celebrar Contrato cujo o valor seja acima de R\$ 4.000,00)	
PESSOA FÍSICA – Autônomo	
<ul style="list-style-type: none">➤ INSS: retenção e recolhimento de 11% + recolhimento de 20% (empregador) = recolhimento de 31% na GPS;➤ Imposto de Renda a partir de R\$ 1.903,99	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Contratação de serviços de pessoa física para atender as necessidades de manutenção na estrutura física do ambiente escolar.
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Contratação de serviços de pessoa física para atender as necessidades de limpeza e conservação do ambiente escolar.
PESSOA JURÍDICA	
Na contratação de Micro Empreendedor Individual – MEI (Lei Complementar nº. 128 de 19/12/2008) – deve	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Contratação de serviços de pessoa jurídica para atender as necessidades de manutenção na estrutura física do ambiente escolar.
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Contratação de serviços de pessoa jurídica para atender as necessidades de limpeza e conservação do ambiente escolar.

Foi esclarecido aos participantes sobre o cumprimento do prazo de execução, **30 dias**, para a realização das ações estabelecida no **Plano de Aplicação Financeira - PAF**, de acordo com as legislações municipais citadas. A **prestação de contas** deste recurso será **45** (quarenta e cinco dias) após o recebimento do recurso. Na contratação de serviços, de pessoa física (autônoma) e jurídica (MEI) deverão ser recolhidos os impostos de INSS/GPS e Imposto de Renda conforme preceitua a legislação. Na ata inicial deverão ser apresentadas as prioridades para execução do recurso repassado, por meio dos orçamentos, elencadas as empresas vencedoras do certame e a comprovação de regularidade fiscal. A execução do recurso deverá ser realizada pela comprovação fiscal, acompanhamento do recebimento dos materiais adquiridos e dos serviços realizados e, os **registros fotográficos do antes e depois** da manutenção e melhorias realizadas na estrutura física da Unidade Escolar. Estes documentos/registros serão acrescentados na Prestação de Contas. Faz se necessário que neste momento seja **indicado representante da Comunidade**, dentre os

